

Dispensa de pagamento de 50% do 1º e 2º PPC

Verificando-se uma **quebra de faturação de, pelo menos, 20%** comparando os 1ºs 6 meses de 2020 com a média do período homólogo de 2019 ou se tiver iniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2019 compara-se os 1ºs 6 meses de 2020 com a média do período de atividade anteriormente decorrido.

Dispensa de pagamento da totalidade do 1º e 2º PPC

Verificando-se uma **quebra de faturação de, pelo menos, 40%** comparando os 1ºs 6 meses de 2020 com a média do período homólogo de 2019 ou se tiver iniciado a atividade em ou após 1 de janeiro de 2019 compara-se os 1ºs 6 meses de 2020 com a média do período de atividade anteriormente decorrido;

Ou

Sujeitos passivos que se enquadrem na atividade económica de **alojamento, restauração e similares;**

Ou

Sujeitos passivos classificados como **cooperativa** ou como **micro, pequena e média** empresa.

3º PPC

Se, devido a redução total ou parcial do 1º e do 2º PPC, a importância paga relativamente a PPC não for superior a 20% do valor que em condições normais teria sido entregue, este valor pode ser regularizado até ao último dia do prazo para o 3º PPC, sem qualquer ónus ou encargos, mediante certificação do Contabilista Certificado.

Lexiconta - Consultores, Lda.

Nova Leiria

Rua Porto de Mós, Lote 20, 2º Dto.

2415-784 Leiria

Tel. [244 813 290](tel:244813290) - Tlm. [968 901 171](tel:968901171) - Fax [244 813 295](tel:244813295)

e-mail: geral@lexiconta.pt

Chiado

Rua do Alecrim, nº 26, Piso 1, Escrit. 1

1200-018 Lisboa

